

PROJETO BÁSICO

URBANIZAÇÃO PRAÇA DA BÍBLIA

Anexo da CI número 124/2020 – Diretoria de Obras

SOLICITAÇÃO Nº: 0379

1. Objeto

1.1 **Contratação de empresa para a realização da obra de Urbanização da Praça da Bíblia**, com recursos próprios do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante deste projeto básico. Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, como projetos, memorial descritivo, planilhas e cronograma físico-financeiro da obra.

2. Fundamentação do Processo

2.1 As praças públicas são uma espécie de "patrimônio cultural" da população. Afinal, crescemos brincando ao menos uma vez em uma. Para proporcionar uma vivência agradável e com possibilidades de lazer, o fato é que as praças são essenciais para a vida em sociedade. Por isso, estamos atentando para essa realidade – e essa urgência: é preciso construir verdadeiros refúgios que reúnam verde, espaço de lazer e de integração dos moradores em tempos onde cada vez mais nos escondemos dentro de nossas casas. Os serviços deverão ser executados de forma global por serem de características técnicas compatíveis, com execução de aproximadamente 03 meses podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Localização da Obra

3.1 AV JOÃO DAHER, BAIRRO VILA PINTO COELHO - MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

4. Garantia dos Serviços

4.1 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAP e SETOP.

4.2 Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

5. Responsabilidades da Contratada

5.1 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI E SETOP com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

5.2. A empresa vencedora fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada **pelo o responsável** pela execução das obras, de acordo com a legislação do **CREA / CAU-MG** e demais cabíveis.

5.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

5.4. Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.

5.5. Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.

5.6. Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar garantia da proposta e do contrato, nas características adotadas pela CPL, sempre das formas legais possíveis e dentro do limite previsto na lei 8666/93.

5.8. Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (**modelo da PMLS**) e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

5.9. Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial ao FORNECIMENTO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da simples solicitação que a CONTRATANTE lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica;

6. Obrigações da Contratante

6.1. A contratante fornecerá os desenhos técnicos, com todos os elementos necessários para a execução da obra.

6.2. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e da SDU a eventuais observações que se fizerem necessário.

6.3. Fiscalizará o andamento da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

7. Qualificações da Empresa

7.1 Qualificações Técnicas

A Licitante deverá possuir em seu quadro, **na data prevista para a entrega das propostas**, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo **CREA / CAU-MG – Conselho de Engenharia e Agronomia / Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais**, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA / CAU-MG**, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro da licitante, por execução e/ou coordenação de **serviços de características técnicas semelhantes** às parcelas de maior relevância e valor significativo, com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada e quantidades descritas no quadro abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	1096,09	KG
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO	237,20	M ²
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	1437,43	M²

7.1.1 Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

7.1.2 Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrado (s) no **CREA/ CAU-MG** e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico.

7.1.2.1 As empresas que possuam natureza compatível com o objeto licitado poderão participar do certame, desde que apresentem os atestados de capacidade técnica requeridos conforme consta neste projeto básico.

7.1.3 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico.

7.1.4 A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso **CREA /CAU-MG** ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- Ficha de registro de trabalho;
- Contrato de trabalho;
- CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.2. Certidões a serem apresentadas:

- Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

7.2 Composição do BDI:

7.2.1. A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

7.2.1.1 O BDI calculado de **31,48%** é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;

7.2.1.2 Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

7.2.1.3 O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.

7.2.1.4 Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores DESONERADOS que deverão ser seguidos **na proposta comercial e composição do BDI** pelos licitantes, **sob pena de desclassificação.**

7.2.1.5 **A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.**

8. Informações/Disposições Gerais

8.1. VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

A licitante deverá conhecer o local da obra, o que poderá ocorrer em data e horário *agendados* junto à Diretoria de Obras, pelos telefones 3688 1307, falar com Grace ou Laura, no período a ser determinado no edital pela CPL, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

A Diretoria de Obras irá emitir Atestado de Visita Técnica.

8.1.1 – Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma deverá apresentar **declaração de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento da obra** onde deverá conter que para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

8.2. Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada prioritariamente por um profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o **CREA / CAU-MG** sendo o mesmo **engenheiro(a) ou arquiteto(a)**, e credenciado pela licitante. Caso a licitante opte pela

indicação de um profissional sem a referida formação profissional assumirá o risco de eventuais divergências e inconsistências apresentadas na proposta.

8.3. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

8.4. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO ANEXO I, DESTE TERMO.

9. Medições e Pagamentos

9.1 As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

10. Recursos Orçamentários

10.1 As despesas decorrentes das obras e serviços do contrato a ser gerado através deste processo licitatório correrão à **Classificação Orçamentária: 02.04.06.15.451.0028.1014 Elemento: 4.4.90.51.00 - Fonte: 100 – ficha 370.** Para o exercício financeiro subsequente as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

10.2 O valor orçado para realização dos serviços será de **R\$ 413.641,30 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos)** de recurso próprio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

11. Prazos

11.1 Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

11.2 O prazo total de execução da obra será de 03 (três) meses, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

11.3 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

11.4 Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra.

12. Fiscalização dos Serviços

12.1 Os serviços serão fiscalizados pelos fiscais que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano irá determinar para esta avaliação.

13. Considerações Finais

13.1 Este projeto básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

13.2 Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

- I – Memorial Descritivo dos Serviços;
- II – Planilha Orçamentária;
- III – Composições Auxiliares;
- IV – Cronograma Físico Financeiro;

V - Composição de BDI;
VI - Projetos.

13.3 Em subsídio à execução dos serviços a serem orçados e contratados, a Coordenadoria de Projetos da PMLS disponibilizará cópia dos projetos elaborados, em mídia eletrônica, em extensão DWG (versão Autodesk AutoCAD) caso o participante disponibilize a mídia para gravação, (CD ou Pen drive) em horário agendado, pelo telefone (31)3688 1307 com a Sra. Grace Lima na data da visita técnica (opcional) ou até a data do certame. Devido ao tamanho dos arquivos, estes não serão em hipótese alguma, enviados via correio eletrônico.

13.4 Como bases dos preços de custo dos itens planilhados, foram utilizadas as planilhas de referência da SETOP agosto/19 - SINAPI outubro/19.

Lagoa Santa, 10 de janeiro de 2020.

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário de Desenvolvimento Urbano

